**INDICAÇÃO Nº**

**INDICO**, à **Exma. Sra. Prefeita Municipal de Tatuí**, a necessidade de notificar o proprietário do terreno localizado na Rua Onze de Agosto, ao lado do numeral 1657, Jardim Lucila, neste Município.

**J U S T I F I C A T I V A**

 Justifica-se esta propositura, tendo em vista que este vereador recebeu a reivindicação dos munícipes sobre a necessidade de notificar o proprietário do terreno acima mencionado, pois se trata de um terreno abandonado, onde há muito mato alto e acúmulo de sujeira, motivo que ocasionam o surgimento de bichos e insetos nas residências próximas, causando grande desconforto e preocupação para todos, inclusive pelo risco de proliferação do mosquito da dengue.

 Cumpre informar que alguns munícipes já solicitaram providências, através do sistema de Ouvidoria Municipal – eOuve, porém, sem sucesso.

A Lei Municipal de Tatuí nº 5257/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza de imóveis urbanos ou casas abandonadas prevê em seu artigo 7º que vencido o prazo da defesa sem a manifestação ou providências pelo proprietário ou possuidor, fica o Município autorizado a proceder à limpeza do imóvel, diretamente ou por intermédio de empresas terceirizadas, inscrevendo esses custos em nome do proprietário ou possuidor constante no Cadastro Imobiliário Municipal em dívida ativa municipal.

Portanto,considerando que o vereador tem o poder e o dever de fiscalizar atos da Administração Pública, direta e indireta, indica a necessidade de providências, com o intuito de garantir a saúde e bem-estar de todos os munícipes.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”,** 26 de Março de 2021

**CLAUDIÃO OKLAHOMA**

**CLAUDIO DOS SANTOS**

**Vereador**